

21 de novembro de 2018.

**Resumo Executivo – Pleito de Incentivos Fiscais**

Portaria 4.899, de 20 de setembro de 2018; publicada no D.O.U. em 16/11/2018

A Portaria 4.899 traz alterações para as empresas que pleitearem a habilitação aos incentivos fiscais da Lei de Informática. O processo mantém-se por meio eletrônico, através de sistema próprio a esta finalidade. Todas as informações sobre o produto, a análise do pleito; bem com, pareceres e informações complementares serão tratadas através do sistema disponível na página da SEPOD – Secretaria de Políticas Digitais.

A Portaria 4.899 ainda define novas regras para a obrigação de implantação do Sistema da Qualidade e do Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados - PPLR.

Para a obrigação de implantação do sistema da Qualidade:

- As empresas com **faturamento bruto anual abaixo de R\$ 10 milhões** poderão atender a esta exigência comprovando formalmente por meio de procedimentos, manuais ou registros internos a realização de testes, ensaios e inspeções.
- As empresas com **faturamento bruto anual acima de R\$ 10 milhões**, deverão implantar o Sistema da Qualidade em conformidade com as normas ISO da Série 9.000 em até 24 meses, contado a partir de sua primeira habilitação, sendo esta provisória ou definitiva.

Em relação ao PPLR, as empresas, independentemente de seu faturamento, devem providenciar sua implantação em até 24 meses, contado a partir de sua primeira habilitação, sendo esta provisória ou definitiva.

A Portaria define ainda novas regras para a classificação fiscal de produtos presentes nos pleitos de PPB. Passa a ser de responsabilidade da empresa a utilização da sua classificação fiscal correta e o respectivo enquadramento na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Vale lembrar que a qualquer tempo o MCTIC ou o MDIC podem solicitar a comprovação do cumprimento destas obrigações para a empresa incentivada.

Os consultores da Rocha Marques estão aptos a esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao tema, suportando você e sua empresa no pleito e na manutenção dos incentivos fiscais da Lei de Informática.

Um forte abraço,

Marcos Marques  
CEO-Founder

e

Luiz Rocha  
CEO-Founder